

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMÓPOLIS

Lei nº 135, de 10-XI-1960

Abre crédito especial no valor de Cr\$.
10.800,00 (Dez mil cruzeiros), digo,
(Dez mil e oitocentos cruzeiros)

A Câmara Municipal de Diamópolis decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

8.98.1.
Art. 1º - Fica instituído no corrente ano, a título de abono aos maquinistas da Usina João Rodrigues Leal, uma ajuda correspondente a um mês de vencimento. O crédito tem a classificação: Encargos Diversos - 8.88.1 - Contribuições e Auxílios.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam anuladas as consignações:

8.04.0b) Cr\$ 6.000,00
8.93.1 Cr\$ 4.800,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10-XI-1960.

Sebastião Valdivinoso Bandeira
Secretário

Augusto Rodrigues de Santarém
Presidente

Ovaldo de Aguiar Faria
Prefeito Municipal